

**EDITAL – PE Nº 004/2026**  
**Processo SEI Nº 065.10933.2026.0001509-59**  
**Processo Administrativo nº 26/013-00**

**EDITAL**

- ( X ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – LICITAÇÃO Nº 90004 – UASG 927173  
( X ) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

**PREÂMBULO**

---

**1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, disponível para acesso através do link: <https://prodeb.ba.gov.br/licitacao/regulamento-de-licitacoes-e-contratos>, da Lei Estadual nº14.634, de 2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, do Decreto Estadual nº 23.113 de 09 de outubro de 2024, do Decreto Estadual nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações, quando couber e do Código de Ética e Conduta da PRODEB disponível através do link: <http://www.prodeb.ba.gov.br/documentos%20compartilhados/c%20c3%20b3digo%20de%20conduta%20e%20integridade%20da%20prodeb.pdf>, bem como da legislação específica.

**2. Requisito de participação:**

**2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB ou no SICAF:**

- ( x ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou no SICAF, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Comprasnet.gov, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2.2 Tratamento diferenciado e simplificado**

- ( ) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ( X ) Ampla Participação
- ( ) Aquisições
- ( ) Sem reserva de cota
- ( ) Com reserva de cota
- ( X ) Serviços – Sem reserva de cota
- ( ) Híbrido
- ( ) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ( ) Itens de Ampla Participação
- ( ) Aquisições
- ( ) Sem reserva de cota
- ( ) Com reserva de cota
- ( ) Serviços – Sem reserva de cota
- 2.2.1** A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 1º, §3º do RLC/PRODEB.

**3. Processo SEI nº 065.10933.2026.0001509-59**

**Setor:** DIS/GSE/GSF/GSC

**4. Modalidade/número de ordem:**

- (  ) PREGÃO nº  
ELETRÔNICO **004/2026**  
**Licitação Número**  
**nº 90004**

- |  |  |
|--|--|
| <b>4.1 Modo de disputa</b>                     | <b>4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):</b>   |
| ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Aberto | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim (conforme item 2.2.3 do Termo de Referência) |
| (    ) Aberto e fechado                        | (    ) Sim (conforme item XX do Termo de Referência)                                     |
| (    ) Fechado e aberto                        | (    ) Sim (conforme item XX do Termo de Referência)                                     |

**5. Critério de julgamento:**

- |   |  |
|---|--|
| ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Menor Preço | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Por item |
|   | (    ) Por grupo/item                            |
|   | (    ) Global                                    |
| (    ) Maior Desconto                               | (    ) Por item                                  |
|   | (    ) Por lote                                  |
|   | (    ) Global                                    |

- (  ) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6. Objeto da licitação**

Implantação de sistema de registro de preços visando a contratação de subscrição de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, de acordo com padrões técnicos e quantitativos consignados no Termo de Referência.

**7. Dotação orçamentária:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária da PRODEB, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF, quando couber.

**8. Ordem de fases da licitação:**

- (  ) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- (    ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**.

**9. Vistoria:**

- (  ) Não Exigível
- (    ) Exigível

Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário:

Tel.:

E-Mail:

**10. Propostas e documentos de habilitação:**

- 10.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- ( X ) o valor;
- ( ) a marca;
- ( ) o fabricante;
- ( ) o modelo;
- ( ) a referência;
- ( ) o tipo;
- ( ) a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de \_\_\_\_\_.

**10.2.1** O não preenchimento, pela licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

**10.2.2** Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

**10.2.3** O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites da oferta.

- ( ) Sim
- ( X ) Não

**10.3** Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

10.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o Pregoeiro ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

10.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecido no item 13 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, acompanhados dos documentos referidos na Parte I, Seção I deste Edital.

## **11. Critérios específicos:**

### **11.1 Consórcio**

**11.1.1** Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

- ( ) Sim
- ( X ) Não

### **11.2 Registro de preços**

**11.2.1** Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

- ( ) Estadual
- ( ) Regional, compreendendo a região \_\_\_\_\_
- ( X ) Local, compreendendo apenas o município de Salvador - BA
- ( ) Interfederativo

**11.3** Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

- ( ) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:
  - a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para a PRODEB e órgãos e entidades participantes; e
  - b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a PRODEB e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem.

- ( X ) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

**12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:**

**12.1** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico [www.prodeb.ba.gov.br](http://www.prodeb.ba.gov.br) e no portal: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

**12.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição ou por mensagem no correio eletrônico: [prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br](mailto:prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br)

**13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 02/04/2026 às 10:00 horas do dia 17/04/2026

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 17/04/2026

**14. Disponibilização dos autos para recurso:**

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

**15. Prazo de vigência da ata de registro de preços:**

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 137 do RLC/PRODEB.

**16. Prazo para assinatura:**

16.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PRODEB.

16.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no art. 167 do RLC da PRODEB.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PRODEB.

16.3 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br).

**17. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

( ) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada no âmbito da PRODEB, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços.

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer ASJ de 31 de março de 2026 (Doc. SEI nº 00136770767).

**18. Anexos do Edital:**

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II. Minuta de Ata de Registro de Preços

III. Minuta de Contrato

IV. Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06), nos termos do art. 1º, §3º do RLC da PRODEB

V. Modelo de Declaração Unificada

VI. Modelo de Procuração

VII. Modelo de Petição de Impugnação/Recurso

VIII. Modelo de Prova de Qualificação Técnica

**19. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:**

Servidor responsável e resolução de designação: Juliana Moura Costa, RDE.2025.147 de 08/08/2025.

Endereço: Av. 4, nº 410, CAB, Salvador-BA. CEP:41.745-002

Horário: Segunda a quinta-feira das 08h30min às 12h e das  
Tel: (71) 3115-7610 Email: [prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br](mailto:prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br)

13h30min às 17h30min e às  
sextas-feiras das 08h30min às  
12h e das 13h30min às 16h

Salvador, 01 de abril de 2026.

**Toda e qualquer responsabilidade acerca do Termo de Referência da Licitação e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como da análise de risco da contratação, em seu inteiro teor, da descrição e do detalhamento do objeto desta licitação, bem assim do orçamento de referência da licitação é da Diretoria de Desenvolvimento e Integração de Soluções – DIS, da Coordenação de Plataforma de Serviços Digitais - GSE/COPSD, da Gerência de Soluções Corporativas - GSC e da Gerência de Soluções Finalísticas - GSF, cujos titulares são Makoto Koshima, Rogério Tronco Vassoler, Bruno Gonzaga dos Santos e Carlos Eduardo da Silva Carvalho, respectivamente.**

---

**PARTE I**

**SEÇÃO I**

**DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA**

---

O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços realinhada, na forma e prazo previstos na Parte III deste instrumento, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- ( X ) Descrição da proposta de preços;
- ( X ) Declaração de Enquadramento (apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, preferencialmente de acordo com o modelo constante no ANEXO IV deste instrumento), nos termos do art. 1º, §3º do RLC da PRODEB;
- ( X ) Procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
  
- ( X ) Outros documentos que devam acompanhar a proposta, definidos no Termo de Referência.

---

**SEÇÃO II**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

---

Para efeito do art. 46 do RLC da PRODEB, o orçamento estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso.

**OBSERVAÇÃO:** Conforme disposto no art. 83, IV do RLC da PRODEB, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que, além das demais hipóteses, **se encontrem com valores unitários e global acima do orçamento estimado para a contratação**, após esgotada a fase de lances e de negociação.

---

**SEÇÃO III**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

---

**1. MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**Considerando as informações constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, segue modelo de proposta a ser apresentado:**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de subscrição de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico.	Licença	150		

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO 1: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES UNITÁRIO E GLOBAL SUPERIORES AO ESTIMADO.**

**OBSERVAÇÃO 2:** A proposta de preços deverá ser acompanhada por todos os documentos listados no Parte I, Seção I deste Edital, bem como deve atender ao item 13 do Termo de Referência, constante no Anexo I do Instrumento Convocatório **sob pena de desclassificação.**

---

**PARTE II**  
**HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

---

---

**SEÇÃO I**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**1.1 Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

**Para pessoas jurídicas:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) declaração unificada, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

**NOTA 01:** Conforme previsto no art. 92, § 1º do RLC da PRODEB, a documentação requerida relativa à habilitação jurídica no caso das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade Empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para as Sociedades Civis.

**NOTA 02:** Conforme art. 92, § 2º do RLC da PRODEB, o objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela PRODEB, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

**1.2 Qualificação Técnica**, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII deste instrumento (art. 93, II e § 2º do RLC da PRODEB), em observância ao quanto exigido no **item 5 do Termo de Referência**, a fim de comprovar que já forneceu subscrição de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico, comprovando o perfeito cumprimento das obrigações com características técnicas e complexidade similares ao objeto desta licitação.

**1.3 Qualificação econômico-financeira:**

não exigível

#### **1.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

(X) não exigível.

#### **1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 45, §2º, I, "e" do RLC da PRODEB, deverá declarar quanto ao trabalho do menor, conforme consta na Declaração Unificada do **ANEXO V** deste instrumento.

#### **2. Regras acerca da participação de matriz e filial**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**3.** A licitante deverá apresentar/enviar os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS ou Registro de Cadastro de Fornecedores - SICAF, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, conforme estabelecido no art. 100, §2º do RLC da PRODEB e na forma indicada neste instrumento.

**3.1** Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar/enviar a versão atualizada do referido documento.

**3.2** No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte III do presente instrumento.

**4.** A licitante vencedora deve observar as condições estabelecidas para o momento da contratação, previstas no item 11 do Termo de Referência e na Parte III deste Instrumento.

---

## PARTE III

---

### 1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte III, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o Pregoeiro ou Comissão de Contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

### 2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparação;
- b) divulgação;
- c) credenciamento e apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
- d) julgamento;
- e) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- f) negociação;
- g) habilitação;
- h) interposição e julgamento de recursos;
- i) adjudicação do objeto;
- j) homologação do resultado ou revogação do procedimento.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame (licitações-e).

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PRODEB por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e seu parágrafo único, bem como aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
- b) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- c) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da PRODEB ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) de empregado ou dirigente da PRODEB.

3.4.1 . Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da PRODEB, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da PRODEB e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da PRODEB.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais das contratações, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inciso V do art. 91 do RLC/PRODEB;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.3.1 Ao realizar as declarações de que tratam os itens "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente:

- a) aceita todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.2 Para os fins do item "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e nas minutas dos contratos, é também considerada condição geral da contratação a contratada não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos alínea a, inc. I, § 2º do art. 45, do RLC/PRODEB.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 1º, §3º do RLC/PRODEB.

- 4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no art.212 do RLC/PRODEB.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a PRODEB, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela PRODEB ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela PRODEB ou constantes da tabela de preços referenciais.
  - 5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela PRODEB ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
- 5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 90, §2º do RLC/PRODEB, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes nos termos do § 1º, art. 90 do RLC/PRODEB;
- 6.21.2 Persistindo o empate, observar-se-ão os procedimentos previstos nos §§2º e 3º do art. 90 do RLC/PRODEB.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro tornará público os valores referenciais, unitários e totais, previstos no processo de orçamento sigiloso.
- 6.23 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela PRODEB.
- 6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.4.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.23.4.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.4 nas seguintes situações:
- a) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
  - b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.5 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a sua proposta será desclassificada, podendo o responsável pela licitação negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observada a disciplina estabelecida nos subitens anteriores.

## **7. FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 e parágrafo único da Lei nº 13.303/2016, art. 7º do RLC/PRODEB, legislação correlata e no subitem 3.5. da Parte III deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
  - c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.
- 7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da PRODEB.
- 7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da PRODEB.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PRODEB;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à PRODEB, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.12.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.12.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.13.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.13.2 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.14 Se a melhor proposta for desclassificada ou o seu proponente for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e seus subitens, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

## **8. FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou Registro de Cadastro de Fornecedores - SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 42, Parágrafo único do RLC/PRODEB).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, ou que deles constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.13 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.13.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.13.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.13.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.13 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.13.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela PRODEB data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A ata de registro de preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, obedecerá as condições da minuta constante deste Edital.

9.1.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

9.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico da PRODEB, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços e a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no ambiente eletrônico do sistema SEI-BAHIA.

9.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PRODEB a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

## **10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 A ata de realização da sessão pública da licitação integrará a **ata de registro de preços**, na forma de Apêndice I, para fins de composição do cadastro de reserva.

10.2 Serão incluídos na **ata de registro de preços**, na forma de Apêndices II e III, respectivamente, os licitantes que:

- a) aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame (Apêndice II); e
  - b) mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais (Apêndice III).
- 10.2.1 A inclusão a que se refere o subitem supra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento da demanda da PRODEB pelo primeiro colocado da ata.
- 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou prestadores de serviço de que trata a alínea "a" do subitem 10.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do mesmo subitem.
- 10.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação definida na ata e em seus Anexos.
- 10.3 A formação do Cadastro de Reserva 1 deverá obedecer a sequência da classificação do certame e o seguinte procedimento:
- a) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva;
  - b) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
  - c) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.
- 10.4 A formação do Cadastro de Reserva 2 deverá obedecer a sequência da classificação do certame e o seguinte procedimento:
- a) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original;
  - b) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
  - c) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.
- 10.5 Para as providências de que tratam os subitens 10.3 e 10.4, deverão ser adotados, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.
- 10.6 Na hipótese de licitação por lote, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- 10.7 Para os licitantes beneficiários do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se como termo inicial a data da convocação para assinatura da ata de registro de preços.
- 10.8 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da PRODEB e no licitações-e no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.
- 11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
- 11.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **12. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 299 do RLC/PRODEB.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §2º do art. 227 do RLC/PRODEB, o prazo para apresentação das razões recursais será aberto após habilitação e após o encerramento da fase prevista no inc. V do caput. Do art. 42 do RLC/PRODEB.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.12 Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados na forma definida no Preâmbulo.

### **13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 211 do RLC/PRODEB.

13.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 212 do RLC/PRODEB, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

### **14 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

### **15 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado, conforme prazo definido no Preâmbulo deste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas no RLC/PRODEB e eventual legislação específica.

15.1.1 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela PRODEB.

15.2 Será facultado à PRODEB, quando o Adjudicatário não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 1, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preço.

15.3 Caso nenhum dos licitantes constantes do Cadastro de Reserva 1 aceite assinar a ata, a PRODEB, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da minuta de contrato integrante deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 2 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e convocar para assinar a ata de registro de preços, atendida a ordem classificatória, caso o preço seja vantajoso para a PRODEB.

15.3.1 Se, após a negociação, ocorrer empate entre duas ou mais propostas dos licitantes remanescentes, será assegurada a preferência ao licitante mais bem classificado anteriormente à negociação.

15.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 15.4 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

15.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

## **16 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A ata de registro de preços disporá sobre a alteração e atualização dos preços registrados; cancelamento dos preços registrados; penalidades; possibilidade de utilização da ata por outros órgãos ou entidades não participantes ("carona").

## **17 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1 No prazo de vigência da ata de registro de preços, o adjudicatário poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLC/PRODEB, e em outras legislações aplicáveis.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PRODEB.

17.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, serão consideradas literalmente transcritas nesse último instrumento todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato integrante deste Edital (art. 49, §9º do Decreto nº 22.888, de 2024).

17.2 Será facultado à PRODEB, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 1, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preço e, subsequentemente, o termo de contrato em igual prazo.

17.3 Caso nenhum dos licitantes constantes do Cadastro de Reserva 1 aceite assinar a ata e o termo de contrato, a PRODEB, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 2, na ordem de classificação; e
- b) adjudicar, convocar para assinar a ata de registro de preços e celebrar o contrato.

17.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da PRODEB, quando exigida.

17.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 17.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

17.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PRODEB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODEB não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 8º, §§ 4º e 5º do RLC/PRODEB.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital e no site do licitações-e.

18.9 Os atos de comunicação processual da PRODEB com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

18.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

18.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado.

18.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 8º, §2º, do RLC/PRODEB, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação.

18.12 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **19 CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão dirimidos pela PRODEB, segundo as disposições contidas no RLC/PRODEB, e demais normas aplicáveis.

## **20 FORO**

20.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata o RLC/PRODEB.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ETP**

**OBSEVAÇÃO: DEVIDO AO TAMANHO DO ARQUIVO O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ASSIM COMO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SE ENCONTRAM AO FINAL DESTA EDITAL.**

## ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX /Municipal nº XXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, emitida por XXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do rito similar ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, processo administrativo SEI nº 065.10933.2026.0001509-59, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito da PRODEB, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, alterado em 18/06/2024 e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133 e 14.634, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal 11.462/2023 e suas alterações, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, do Decreto Estadual nº 23.113 de 09 de outubro de 2024, Decreto Estadual nº 22.888, de 26 de junho de 2024 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### 1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de subscrição de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, de acordo com padrões técnicos e quantitativos consignados no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O prazo de validade do registro será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da PRODEB, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a sua conveniência, até o limite estabelecido.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do FORNECEDOR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando as UNIDADES PARTICIPANTES por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar as contratações, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, conforme previsto no art. 140 do RLC da PRODEB.

1.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, em razão do quanto disposto no art. 137, §2º do RLC da PRODEB e no Decreto 11.462/2023, sendo permitido acréscimos apenas nos contratos dela decorrentes, desde que observados os limites fixados na Lei nº 13.303/2016 e as condições dispostas no referido Regulamento.

### 2. PREÇO

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas encontram-se adiante especificados no demonstrativo que segue:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de subscrição de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico.	Licença	150		

2.1.1 A proposta de preço da empresa arrematante consta como Anexo II da presente Ata de Registro de Preços.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 A PRODEB, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no seu *site* oficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

2.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PRODEB promover as negociações junto ao beneficiário da ata, nos termos do artigo 141 do RLC da PRODEB, e demais disposições contidas no Regulamento.

2.5. A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente Registro de Preços consta como **Anexo I** a esta ata.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à PRODEB, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Previsão Orçamentária da PRODEB.

### **4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, devendo ser observados os limites quantitativos previstos no Decreto Federal nº 11.462/23, no RLC da PRODEB e as regras definidas no Termo de Referência, podendo o beneficiário da ata de registro de preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a PRODEB.

### **5. CONTRATAÇÃO**

5.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições das minutas de contratos constantes do instrumento convocatório, especialmente quanto: a vigência contratual; a prestação de garantias; o reajustamento e revisão; as hipóteses de alteração; a execução e fiscalização do contrato e o recebimento do objeto.

5.1.1 A critério da PRODEB, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso.

5.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas nas minutas de contrato constantes do convocatório.

5.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 167 do RLC da PRODEB, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 212 do referido Regulamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela PRODEB.

5.2.1 A critério da PRODEB a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador, conforme orientações traçadas no Edital.

5.2.2 A recusa do FORNECEDOR em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

5.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

5.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

5.5 A PRODEB solicitará ao fornecedor, por escrito, através de instrumentos hábeis, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

5.6 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a PRODEB poderá convocar os demais FORNECEDORES que tenham os seus preços registrados no cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

## **6. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 As alterações contratuais deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contratos destinadas a cada ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

## **7. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

7.1 Dos preços registrados em Ata:

7.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à área gerenciadora da PRODEB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos.

7.1.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:

7.2.1 As alterações dos preços previstos nos contratos deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contrato destinada ao ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1 Em consonância com o art. 144 do RLC da PRODEB, o registro poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: descumprimento das condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido na ata, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer a aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a PRODEB; sofrer a aplicação de sanção impeditiva para licitar e contatar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública de todos os entes federativos; sofrer a aplicação de sanção impeditiva para licitar e contratar com todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado da Bahia, instituída por lei competente; der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços; der causa a qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

8.2 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; a pedido do fornecedor.

8.3 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato: greve geral; calamidade pública; interrupção dos meios de transporte; condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.4 Na hipótese de calamidade pública deverá ser mediante solicitação por escrito, onde o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela PRODEB como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

8.5 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços emitidas pela PRODEB será formalizado por despacho do Diretor Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **9. PENALIDADES**

9.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 47 e 48 da Lei estadual nº 14.634/2023, sujeitando-se os infratores às cominações legais, conforme previsto no Seção II do Capítulo VI do RLC da PRODEB.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

## **10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

## **11. FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB**:

---

***José Muniz Rebouças***  
***Diretor Executivo***

---

***Makoto Koshima***  
***Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções***

Pela **CONTRATADA**:

**ANEXO I**

**CADASTRO RESERVA**

**Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificações</b>	<b>Referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

**Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificações</b>	<b>Referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA PRODEB

CONTRATO Nº ...../.....-....

**A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a ..... com sede na Rua ..... nº ...../..... inscrita no CNPJ sob Nº ..... legalmente representada pelo seu ..... Sr. .... portador da carteira de identidade nº ..... expedida pela ..... e do CPF nº ..... residente e domiciliado na ..... Estado da ..... tendo como responsável(eis) técnico(s) o(s) Sr.(s), ..... portador(es) da(s) carteira(s) de identidade nº(s) ..... CPF nº(s) ..... doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 004/2026 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2026.0001509-59, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, alterado em 18/06/2024 e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133/2021 e 14.634/2023, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, pela Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, pelo Decreto Estadual nº 23.113 de 09 de outubro de 2024, pelo Decreto Estadual nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações, quando couber e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, alterado em 18/06/2024, decorre do Pregão Eletrônico nº 004/2026, devidamente homologado em ...../...../..... pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI.....) e da **Ata de Registro de Preços nº .....** tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2026.0001509-59, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de subscrição de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas mínimas, detalhamentos e quantitativos consignados na Requisição de Compras ..... e no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II.

**§1º** O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00134267765), parte integrante deste Contrato.

**§2º** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sob pena da incidência das consequências previstas na alínea "f", da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

**§3º** O objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da aceitação das subscrições de ferramenta JetBrains All Products Pack pela PRODEB, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, conforme previsto no item 16 do Termo de Referência.

**Parágrafo único** - O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- a) paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) motivo de força maior.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, os valores devidos de acordo com o previsto no item 10 do Termo de Referência, conforme proposta da CONTRATADA datada de      /      /     , acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2026.0001509-59, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de subscrição de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico.	Licença	150		

**Parágrafo Único** - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o **§1º do art. 203** do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- a) até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- b) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- c) acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da

satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
  - b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;
  - e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;
  - e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;
  - e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§3º** A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

**§4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**§5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**§6º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

**§7º** A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

**§8º** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§9º** É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

**§10º** A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

**§11º** A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

**§12º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

A garantia contratual será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 158, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

**§1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

**§2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 158, inciso II, alíneas “a” a “d”, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.

**§3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

**§4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

**§5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

**§6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

**§7º** A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

**§8º** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

**§9º** A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 159, incisos I e II, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

## **CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do **INPC/IBGE**, conforme orientações traçadas no art. 176 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

**§1º** A revisão de preços, nos termos do art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**§2º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**§3º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**§4º** Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

**§5º** Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 11 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição;
- n) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 157, XIX do RLC/PRODEB;

- o) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 157, XIX do RLA/PRODEB c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
- i. observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
  - ii. recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
  - iii. apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- p) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 12 do Termo de Referência**, obriga-se a:

- a) fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da CONTRATADA;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da CONTRATADA utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da CONTRATADA;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**§1º** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**§2º** A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**§3º** A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**§4º** A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**a)** a CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**§5º** A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**a)** à CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**b)** a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

**§6º** A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**a)** a notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**§7º** A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**§8º** A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**§9º** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**§10º** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 185 a 201 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

**§3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 197 a 201 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato.**

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**§4º** O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**§5º** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

**§6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**§7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

**§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato XXXXXXXXX, Titular da XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX e como Fiscal XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXXX.**

**§9º** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

**§10º** Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§11º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 212, II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da resolução do contrato (artigo 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC.

**§1º** Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (vinte por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (vinte por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.
- e) Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
- f) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

**§2º** Multa moratória:

- a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 1,0% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).
- b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a PRODEB a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no RLC/PRODEB.
- d) Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC/PRODEB.

**§3º** As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§4º** Caso a multa aplicada não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

**§5º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 203, § 13º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

**§6º** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

- a) com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA;
- b) em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.225 do RLC/PRODEB).

**§7º** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- a) as sanções de impedimento de licitar e contratar são passíveis de reabilitação;
- b) a apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS PENALIDADES**

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos II a XVI do art. 211 do RLC/PRODEB.

**§1º** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§2º** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE, na forma do que prescreve o §2º do artigo 212 do RLC-PRODEB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**§1º** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**§3º** A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**§4º** Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

**§5º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**§6º** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;

- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato.

**§1º** As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

**§2º** Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 205, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

**§3º** Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

**§4º** A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 204 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO**

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

**§1º** Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

**§2º** A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

**§3º** O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO IV deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

**§4º** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

**§5º** Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**§6º** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**§7º** Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

**§8º** Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

**§9º** As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**§10º** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO IV – GARANTIA, quando exigida.

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB:**

---

***José Muniz Rebouças***  
***Diretor Executivo***

---

***Makoto Koshima***  
***Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções***

Pela **CONTRATADA:**

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06), NOS TERMOS DO ART. 1º, §3º DO RLC DA PRODEB**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição  
(  ) **de microempresa** [ou] (  ) **de empresa de pequeno porte**  
e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaramos ainda que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 1º, §3º do RLC/PRODEB.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) que todos os custos previstos na nossa proposta estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta e sua exequibilidade;
- d) que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- e) que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO VII – MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO**

---

**I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:**

---

**II. Órgão/entidade e setor licitante:**

---

**III. Modalidade/número de ordem:**

---

**IV. Proc. Administrativo nº:**

---

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

---

**VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)**

---

**VII. Razões da impugnação/recurso:**

...

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO VIII – MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa  
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as  
especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a  
prestação.

<b>Especificação</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Prazo de execução</b>

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



# Termo de Referência

## Ata de Registro de Preços

### Contratação de Ferramenta JetBrains All Products Pack



## Sumário

1	OBJETO.....	3
2	DA LICITAÇÃO.....	4
3	COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL.....	5
4	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	5
5	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	5
6	DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	6
7	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	6
8	SANÇÕES TÉCNICAS.....	9
9	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
10	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	10
11	PAGAMENTO.....	10
12	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
13	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	12
14	FORMA DE COMUNICAÇÃO.....	12
15	MATRIZ DE RISCO.....	12
16	GARANTIA DO CONTRATO.....	12
17	VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	13
18	GESTÃO CONTRATUAL.....	13
19	JUSTIFICATIVA DE PREÇO.....	13
20	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO.....	13
21	ANEXOS.....	13
	Anexo I – Modelo para Elaboração de Proposta Comercial.....	14
	Anexo II – Matriz de Riscos.....	15

## 1 OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência (TR) a implantação de sistema de registro de preços visando a contratação de subscrição de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, de acordo com padrões técnicos definidos no presente Termo de Referência.

Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexado ao processo, a definição da subscrição de ferramenta JetBrains All Products Pack, está amparada nos seguintes artigos do Regulamento de Licitação e Contratos da PRODEB – RLC, nas situações em destaque:

- Art. 16. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável;
- Art. 29, Inciso I, item a): a PRODEB, na licitação para aquisição de bens, poderá indicar marca e modelo, em decorrência da necessidade de padronização do objeto.

A ferramenta deve contemplar áreas de atuação específicas, com ambientes de desenvolvimento integrados (IDE), para:

- Automação de Testes;
- Desenvolvimento em C e C++;
- Colaboração em Codificação;
- Gerenciamento de Banco de Dados;
- Ciência de Dados e Notebooks Jupyter;
- Desenvolvimento Java (Quarkus, Springboot) Kotlin e outras linguagens;
- Desenvolvimento em PHP;
- Desenvolvimento em Python e frameworks web;
- Desenvolvimento .NET cross-platform;
- Desenvolvimento em Ruby e Ruby on Rails;
- Desenvolvimento JavaScript, Angular, VueJS e tecnologias web.

Considerando que o objeto que se pretende contratar pode ser descrito de forma objetiva, como consta neste termo de referência, bem como, que a técnica para sua realização é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, o mesmo pode ser enquadrado como de natureza comum.

A contratação se dará através de uma ata de Registro de Preço, fornecimento sob demanda e conveniência da CONTRATANTE

### 1.1 Justificativa da Contratação

A PRODEB tem a finalidade de prover serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos órgãos e entidades da Administração Pública e ao setor privado.

Cabe à Diretoria de Desenvolvimento e Integração de Soluções (DIS) promover o desenvolvimento e manutenção, a integração e disponibilização de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), através de análise, implementação, manutenção e gestão de sistemas de informações; prospecção, seleção e implantação de soluções; implantação, integração, disseminação e manutenção de processos, normas, padrões, arquiteturas e metodologias; racionalização de processos de clientes; serviços de Business Intelligence (Inteligência de Negócios).

Atualmente, o time da Gerência de Soluções Estratégicas – GSE, enfrenta desafios significativos no suporte ao desenvolvimento de software devido à diversidade de ferramentas utilizadas e à compatibilidade limitada dessas ferramentas com diferentes sistemas operacionais. Isso se torna ainda mais complicado com a variedade de sistemas operacionais usados por nossa equipe, incluindo macOS, variadas versões de Linux e Windows. Essa variedade resulta em dificuldades adicionais para garantir que todas as ferramentas de desenvolvimento e automação de testes funcionem eficientemente em todas as plataformas, o que pode levar a ineficiências significativas e afetar a produtividade geral:

- **Diversidade de Ferramentas:** Cada desenvolvedor utiliza a ferramenta livre que mais possui familiaridade e frequentemente necessita configurar e manter múltiplas ferramentas que são otimizadas para linguagens ou frameworks específicos. Isso não só é um desperdício de tempo valioso, mas também aumenta a curva de aprendizado para novos membros da equipe.

**Termo de Referência**  
**Contratação ARP - Ferramenta JetBrains All Products Pack**

- Problemas de Compatibilidade: Algumas ferramentas são projetadas para funcionar plenamente apenas em determinados sistemas operacionais, o que gera a necessidade de soluções alternativas ou mesmo a impossibilidade de uso por parte de desenvolvedores em diferentes plataformas. Isso afeta a uniformidade no desenvolvimento e a colaboração entre os membros da equipe que usam diferentes sistemas operacionais.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a ferramenta JetBrains All Products Pack é a única que atende a todos os requisitos técnicos estabelecidos, visando fornecer, aos times de desenvolvimento da DIS, uma solução unificada que possa funcionar em várias plataformas sem comprometer a funcionalidade, aumentando assim nossa eficiência e capacidade de resposta às necessidades do mercado.

A implantação da Solução contratada será gradual para maior integração e uniformização pelas equipes de desenvolvimento de software da DIS, iniciando pelos integrantes das coordenações da GSE.

Diante desse contexto, o sistema de Registro de Preços (RP) coaduna-se perfeitamente com a contratação pretendida, uma vez que viabilizará a contratação da ferramenta, através da ata proveniente desse registro, no momento em que cada coordenação das gerências envolvidas, estejam preparadas para a implantação do JetBrains All Products Pack em suas respectivas unidades.

## 1.2 Quantidades por Serviço

- 1.2.1 O presente processo trata da contratação de subscrição de ferramenta JetBrains All Products Pack, voltado para o time de desenvolvimento da Gerência de Soluções Estratégicas, incluindo garantia, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, com a previsão de 150 (cento e cinquenta) licenças:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de subscrição de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico.	Licença	150

Quadro 1 - Quantitativo a ser contratado.

## 2 DA LICITAÇÃO

### 2.1 Condições da Ata de Registro de Preços

- 2.1.1 A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo da PRODEB. Não será permitida a participação de outros órgãos, nem a futura adesão destes, tendo em vista as peculiaridades da contratação;
- 2.1.2 A quantidade estabelecida é estimativa e não constitui compromisso de demanda por parte da PRODEB.
- 2.1.3 A existência de preço registrado não obriga firmar contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 2.1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.5 A PRODEB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

### 2.2 Modalidade de Licitação

- 2.2.1 A contratação será através de Sistema de Registro de Preços objetivando a formalização de ata com o vencedor do certame. A utilização do referido sistema justifica-se pela necessidade de contratações de forma parcelada, alinhadas ao avanço de uso da solução pelas coordenações de desenvolvimento de sistemas da PRODEB.

**Termo de Referência**  
**Contratação ARP - Ferramenta JetBrains All Products Pack**

- 2.2.2 O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço unitário, conforme exposto nos artigos 54, IV, e 57, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, *por se tratar de processo licitatório objetivando a aquisição de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que permitem a definição objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais do mercado;*
- 2.2.3 O Certame adotará o modo de disputa aberto;
- 2.2.4 No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 2.2.5 A licitação deverá ser processada em grupo único, considerando que a contratação trata de apenas um tipo de produto, com uma única unidade de medida adotada para aferição do consumo e resultados, a ser fornecido em um mesmo local, assegurando assim a responsabilidade contratual.
- 2.2.6 Cumpre destacar que as especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à mais ampla competição.
- 2.2.7 A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º, VI, do RLC da PRODEB.

### **3 COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL**

- 3.1 No preço que for ofertado estarão incluídos todos os custos relacionados com a realização dos serviços a serem contratados, que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

### **4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 4.1 Nos termos do Art. 34, da Lei 13.303/2016 e do Art. 46, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado.
- 4.2 Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos no art. 83 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, bem como, as disposições deste Edital;
- 4.3 As propostas de preço precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas, e nos moldes apresentados no Anexo I – Modelo para Elaboração de Proposta Comercial.
- 4.4 A PROPONENTE deverá apresentar o preço global, considerando a quantidade estimada total e o preço unitário.
- 4.5 Os preços máximos admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual, pela CONTRATANTE. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à CONTRATANTE a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias.
- 4.6 As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua emissão.
- 4.7 Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superiores ao estimado.
- 4.8 A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da proponente.

### **5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito

**Termo de Referência**  
**Contratação ARP - Ferramenta JetBrains All Products Pack**

Público ou Privado, comprovando que a empresa já forneceu subscrição de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico, comprovando o perfeito cumprimento das obrigações com características técnicas e complexidade similares ao objeto desta licitação.

**5.2** Cada atestado apresentado deve conter:

- Identificação do contrato: número e vigência.
- Período da prestação do serviço.
- Descrição dos serviços que foram realizados no período da prestação do serviço.

**5.3** Cada atestado deve ser apresentado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pelas informações contidas, com telefone e e-mail.

**5.4** Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PRODEB, para verificação da autenticidade do conteúdo e da execução satisfatória de objeto compatível com as características do objeto licitado.

## **6 DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Esta contratação contempla o fornecimento de subscrição de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, de acordo com padrões técnicos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência.

**6.2** O produto será adquirido seguindo o modelo de subscrição.

**6.3** Cada subscrição adquirida terá duração de 12 (doze) meses.

**6.4** Cada subscrição dará direito a uma licença de uso do produto e a obtenção de todas as suas atualizações, durante a vigência do contrato.

**6.5** Cada licença adquirida será perpétua, de modo que seja possível utilizar o software mesmo sem uma subscrição ativa. A PRODEB será proprietária das licenças especificadas, podendo utilizá-las a qualquer tempo, a seu critério;

**6.6** A subscrição dará direito a suporte técnico e a todos os plug-ins nativos durante toda sua validade.

**6.7** Caso necessário, as interações com a equipe da CONTRATANTE deverão ser feitas no horário de expediente administrativo da CONTRATANTE (de segunda a quinta-feira, das 8:00 às 17:30 h, e sexta-feira, das 8:00 às 16:00 h).

## **7 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** A ferramenta JetBrains All Products Pack deve contemplar, no mínimo, as seguintes IDE:

**7.1.1** Automação de Testes, integrando-se perfeitamente com ferramentas líderes como Selenium, Cypress e Playwright. Suportando múltiplas linguagens, incluindo Java, JavaScript, TypeScript e Kotlin, assegurando um ciclo de desenvolvimento ágil e eficiente.

**7.1.2** Desenvolvimento Backend, oferecendo diversas IDEs robustas para backend, cada uma focada em uma linguagem específica, possibilitando: eficiência na refatoração de código e integração contínua, para Java e Kotlin; desenvolvimento em C e C++, fornecendo suporte completo para CMake, depuração e análise de código; IDE dedicada à linguagem Go, com ferramentas para depuração, gestão de dependências e edição de código.

**7.1.3** Desenvolvimento Frontend, possibilitando otimização que resulte em um alto nível de personalização e eficiência no desenvolvimento e entrega de aplicações, suportando JavaScript, HTML, CSS e frameworks populares como React, Angular e Vue.js.

**7.1.4** Gerenciamento de bancos de dados, suportando diversas plataformas como MySQL, PostgreSQL, Oracle e MongoDB, possibilitando administrar todas as bases de dados em um único ambiente de forma

**Termo de Referência**  
**Contratação ARP - Ferramenta JetBrains All Products Pack**

organizada e estruturada, o que melhora significativamente a manutenção e o acompanhamento das bases.

- 7.1.5 Colaboração e Desenvolvimento remoto, permitindo a colaboração em tempo real, incluindo compartilhamento de sessões de IDE, facilitando o trabalho em equipe principalmente para trabalhos executados de forma remota.
- 7.1.6 Outras IDEs Específicas, para:
- a) Desenvolvimento em Python, também suportando desenvolvimento web com Django, oferecendo análise de código, depuração, integração com ferramentas de ciência de dados, otimizada para desenvolvedores Python.
  - b) Desenvolvimento em PHP, oferecendo suporte a frameworks modernos, integrações com ferramentas de desenvolvimento, e melhores práticas de codificação.
  - c) Desenvolvimento em Ruby e Ruby on Rails, oferecendo um conjunto robusto de ferramentas para facilitar o desenvolvimento de aplicações Ruby, com suporte completo para Rails.
  - d) Desenvolvimento em .NET, oferecendo suporte para desenvolvimento em .NET, .NET Core e Mono, além de incluir ferramentas para refatoração, depuração e análise de código.
  - e) Disponibilização de extensão para Visual Studio visando melhoria da produtividade no desenvolvimento em .NET, oferecendo funcionalidades como refatoração de código, correções automatizadas e análise de código. Há também uma versão específica, o ReSharper C++, focada em desenvolvimento em C++.
  - f) Disponibilização de extensão para Visual Studio visando melhoria da produtividade no desenvolvimento em C++, oferecendo funcionalidades como refatoração de código, correções automatizadas e análise de código.
  - g) Medição da cobertura de código, identificação de vazamentos de memória, análise de performance da aplicação com identificação de possíveis gargalos, voltados para desenvolvedores .NET.
  - h) Desenvolvimento em Rust, oferecendo suporte para sintaxe, realce de código, e auto complementação.
- 7.1.7 As IDEs devem ser personalizadas para cada linguagem e área de desenvolvimento, facilitando a criação, execução e manutenção de projetos com maior segurança e qualidade. Ao utilizar essas ferramentas, a equipe não precisa adaptar outras plataformas ou recorrer a plugins externos, o que garante maior foco nas particularidades de cada linguagem, qualidade do código e velocidade nas entregas.

## **7.2 Serviços a serem disponibilizados**

- 7.2.1 As subscrições de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico, devem ser disponibilizadas para uso da CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato, devendo ser válidas por 12 (doze) meses, contado a partir da aceitação das subscrições pela PRODEB.
- 7.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar à PRODEB as chaves para ativação das licenças, as quais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida 4, nº 410 – Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador – BA.
- 7.2.3 Não havendo irregularidade, a CONTRATANTE emitirá Termo de Aceite referente às subscrições de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo a quantidade total de usuários, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da disponibilização da mesma. Constatadas irregularidades no objeto contratado, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo, se as irregularidades encontradas disserem respeito ao não atendimento dos requisitos constantes desta especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no Edital.

**Termo de Referência**  
**Contratação ARP - Ferramenta JetBrains All Products Pack**

- 7.2.4 Na hipótese de substituição da ferramenta JetBrains All Products Pack, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. A aceitação do serviço pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas características técnicas, desempenho e garantia dos mesmos.
- 7.2.5 Para a ferramenta adquirida e suas atualizações, a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias, bem como o apoio a configuração e uso do serviço.
- 7.2.6 No momento da disponibilização das subscrições de ferramenta JetBrains All Products Pack, a documentação e manuais técnicos do usuário e de referência deverão ser disponibilizados de forma eletrônica, descrito em língua portuguesa, e na ausência desta obrigatoriamente em língua inglesa, contendo todas as informações sobre o serviço, instruções para instalação, configuração, operação e administração, bem como o entendimento completo de todos os requisitos e funcionalidades dos serviços contratados.
- 7.2.7 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer irregularidade que impeça a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos necessários.

### **7.3 Manutenção, garantia e suporte técnico**

#### **7.3.1 Manutenção e Garantia Técnica**

- a) O objeto desta contratação deverá contar com garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, e durante toda a vigência do contrato, contado a partir da aceitação das subscrições de ferramenta JetBrains All Products Pack, constituindo-se em obrigação acessória da CONTRATADA o reparo de falhas e deficiências nos serviços consumidos, visando ao pleno restabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso.
- b) A CONTRATADA deverá prover pronto envio de quaisquer alterações e/ou correções decorrentes de erros e/ou falhas que, porventura venham a ser detectados na versão das subscrições fornecidas, o que deverá se dar espontaneamente, em 5 (cinco) dias úteis, a partir de solicitação da CONTRATANTE (telefone e/ou e-mail), salvo justificativa enviada formalmente à CONTRATANTE.
- c) Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de garantia, salvo aqueles que, comprovadamente, sejam decorrentes de uso indevido, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.
- d) Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE serão registradas em relatório, a ser apresentado pela CONTRATADA mensalmente, para permitir o acompanhamento e controle da execução do contrato. A CONTRATADA apresentará um relatório de atendimento, contendo data e hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do defeito, as providências adotadas e demais informações pertinentes, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato por parte da CONTRATANTE. Para execução dos serviços de manutenção corretiva, ou qualquer outra intervenção que torne os serviços indisponíveis, a CONTRATADA somente poderá realizá-los com prévia autorização da CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA deverá garantir que as subscrições por ela disponibilizadas para acesso estão livres de qualquer rotina não autorizada pela CONTRATANTE, tais como: vírus, drives ou componentes que venham danificar ou degradar dados, programas e máquinas.
- f) O prazo da garantia das subscrições de ferramenta JetBrains All Products Pack, será contado a partir da data da assinatura do contrato e válido pelo tempo em que perdurar o contrato.

#### **7.3.2 Suporte técnico**

- a) A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico composto por orientações e respostas por

**Termo de Referência**  
**Contratação ARP - Ferramenta JetBrains All Products Pack**

telefone ou via internet aos problemas e perguntas da CONTRATANTE, que devem ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir de cada solicitação, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do contrato.

- b) A CONTRATANTE poderá realizar abertura de chamados ao suporte técnico a qualquer momento, entretanto a resposta ao chamado, pela CONTRATADA, deverá ocorrer em até:
  - 4 (quatro) horas nos dias úteis.
  - Para os demais dias, 4 (quatro) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico e endereço eletrônico para recepção das solicitações de suporte técnico.
- d) A CONTRATADA deverá monitorar e controlar os chamados não solucionados enviados a outros níveis de suporte e posicionar a CONTRATANTE sobre um determinado chamado em andamento, prestar esclarecimentos, orientações e informações não disponibilizadas no primeiro contato para os chamados pendentes.

## **8 SANÇÕES TÉCNICAS**

A CONTRATADA estará sujeita as penalidades abaixo relacionadas:

- 8.1** Advertência por escrito, após 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura de contrato, sem a devida disponibilização das subscrições de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico, e/ou o devido recebimento da respectiva chave de acesso ao serviço.
- 8.2** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na disponibilização das subscrições de ferramenta JetBrains All Products Pack, e/ou o devido recebimento da respectiva chave de acesso ao serviço, salvo justificativa enviada formalmente pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, limitada a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- 8.3** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso no cumprimento dos prazos definidos no item 7.3.1 – Manutenção e Garantia técnica salvo justificativa enviada formalmente pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, limitada a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da parcela mensal.
- 8.4** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso no cumprimento dos prazos definidos no item 7.3.2 – Suporte técnico salvo justificativa enviada formalmente pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, limitada a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da parcela mensal.
- 8.5** As multas constantes nesse Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso e são meramente moratórias, não isentando a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 8.6** As multas constantes deste Termo de Referência, serão descontadas sobre o valor total a ser pago mensalmente pelas subscrições.
- 8.7** Caso o valor total pago mensalmente pela CONTRATANTE seja insuficiente para o débito das multas devidas pela CONTRATADA no referido mês, o valor devido deverá ser descontado integralmente do valor caucionado em garantia do cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.8** À CONTRATADA será garantido o direito à apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à confirmação de recebimento da notificação de intenção de multa. Cabe à CONTRATANTE a solução final e definitiva da questão.
- 8.9** Caso haja descumprimento, por parte da CONTRATADA, dos itens constantes deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, conforme exposto no item III do art. 204 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, rescindir unilateralmente o contrato por inadimplemento.

## **9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 212, II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da resolução do contrato (artigo 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC.
- 9.2** Multa compensatória:
- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
  - b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
  - c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
  - d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.
- 9.3** Multa moratória:
- a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).
  - b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.
  - c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a PRODEB a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no RLC/PRODEB.
  - d) Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC/PRODEB.

## **10 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1** O serviço será prestado de forma remota.

## **11 PAGAMENTO**

- 11.1** O valor total das subscrições será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, iniciando após o recebimento definitivo das subscrições;
- 11.2** Todos os pagamentos deverão ser de acordo com as especificações do termo de referência, observando-se as disposições a seguir:
- 11.2.1** O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o valor dos serviços contratados, a saber:
- a) até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;

**Termo de Referência**  
**Contratação ARP - Ferramenta JetBrains All Products Pack**

- b) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
  - c) acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.
- 11.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” do gestor da CONTRATANTE, responsável por esta contratação, na nota fiscal apresentada;
- 11.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5** Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1** No prazo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 12.2** Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado de acordo com as orientações constantes neste Termo de Referência.
- 12.3** Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- 12.4** Disponibilizar upgrade e suporte técnico para licenças de uso, com qualidade, eficiência, presteza, e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 12.5** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.6** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 12.7** Manter sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento dos serviços, bem como sobre todas as informações, dados e documentos pertencentes à CONTRATANTE, ao qual a CONTRATADA tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços, incluindo, sem se limitar, a adoção de procedimentos adequados para armazenamento, transmissão, transporte e utilização de informações em qualquer mídia, tanto nas dependências da CONTRATANTE quanto em ambiente externo.
- 12.8** Garantir o sigilo de todas as informações pertencentes à CONTRATANTE, disponibilizadas em qualquer mídia, limitando o acesso apenas aos empregados envolvidos nos respectivos projetos.
- 12.9** Notificar a CONTRATANTE em caso de violação ou suspeita de violação à Política de Segurança da CONTRATANTE.
- 12.10** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 12.11** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato.
- 12.12** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

**Termo de Referência**  
**Contratação ARP - Ferramenta JetBrains All Products Pack**

- 12.13** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Termo de Referência e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- 12.14** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 12.15** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função desta contratação, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 13.3** Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 13.4** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 13.5** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.6** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 13.7** Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 13.8** Rejeitar a prestação dos serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência;
- 13.9** A definição do ambiente tecnológico a ser utilizado para utilização das ferramentas JetBrains All Products Pack, será exclusivamente da CONTRATANTE.

### **14 FORMA DE COMUNICAÇÃO**

- 14.1** A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos enviados através de meio eletrônico.

### **15 MATRIZ DE RISCO**

- 15.1** A matriz de riscos contratuais será apresentada na íntegra no Anexo II deste Termo de Referência.

### **16 GARANTIA DO CONTRATO**

- 16.1** O contratado prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 158 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

## 17 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da aceitação das subscrições de ferramenta JetBrains All Products Pack pela PRODEB.

## 18 GESTÃO CONTRATUAL

- 18.1 Por tratar-se de Registo de Preços, o Gestor e o Fiscal de cada contrato será indicado no momento da contratação.

## 19 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 19.1 Nos termos do Art. 34, da Lei 13.303/2016 e do Art. 46, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado.
- 19.2 O valor referencial foi obtido seguindo o rito do Art. 50 do RLC da PRODEB, considerando a média das cotações apresentadas.

## 20 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 Não será admitido o consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que o mesmo não é de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.
- 20.2 Não será permitida a subcontratação total ou parcial.

## 21 ANEXOS

Anexo I – Modelo para Elaboração de Proposta Comercial  
Anexo II – Matriz de Risco

**Rogério Tronco Vassoler**  
Coordenação de Plataforma de Serviços Digitais - GSE/COPSD

**Bruno Gonzaga dos Santos**  
Gerente de Soluções Corporativas - GSC

**Carlos Eduardo da Silva Carvalho**  
Gerente de Soluções Finalísticas - GSF

**De acordo,**

**Makoto Koshima**  
Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções (DIS)

**Anexo I – Modelo para Elaboração de Proposta Comercial**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de subscrição de ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico.	Licença	150		

Quadro 1 – Modelo para Proposta Comercial.

Condições para elaboração da proposta:

A apresentação da proposta implica aceitação das seguintes condições:

- 1) A PROPONENTE deve preencher a planilha acima de modo que todos os valores estejam adequados ao lance vencedor.
- 2) O preço a ser apresentado na proposta comercial da PROPONENTE será baseado no valor unitário e na quantidade total de subscrições da ferramenta JetBrains All Products Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico. A PROPONENTE deverá apresentar o preço unitário da licença e respectivo valor total.
- 3) Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores ao estimado.
- 4) O valor total informado deve suportar todos os custos indiretos necessários à plena execução dos serviços previstos no Termo de Referência, incluindo o custo do preposto da empresa CONTRATADA, tais como: salário, encargos, auxílio-alimentação, auxílio-transporte do preposto, entre outros.
- 5) A licitante vencedora do certame deverá encaminhar, à CONTRATANTE, toda documentação comprobatória, para análise quanto sua qualificação técnica.
- 6) A licitante declara que estão incluídas nos preços cotados todas e quaisquer despesas com mão de obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei); vale transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados; auxílio alimentação ou refeição, uniformes, diárias, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, tais como, mas não se limitando a eles: sobreaviso, horas-extras, adicional de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas (inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS); despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, material, inclusive de consumo; lucro; enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7) A proposta de preço precisa conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estar devidamente assinada e datada.
- 8) A proposta deverá ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua emissão.
- 9) Não serão admitidas posteriormente alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração da proposta.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**Anexo II – Matriz de Riscos**

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos				
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Responsabilidade		
							Valor	Classificação					
1	Não disponibilização das subscrições, em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, e para as atualizações, a partir da disponibilização pela Fabricante.	Desatualização das ferramentas de produtividade para desenvolvimento de software. Possibilidade de dificuldade de utilização das ferramentas, e possibilidade de fragilidades, decorrente da defasagem tecnológica.	06.03.2026	GSE/COPSD, GSC e GSF	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Aceitar	Multa conforme previsto no TR.	Contratante		
2	Suporte técnico insuficiente, ou não atendimento às solicitações de suporte.	Dificuldade na utilização das ferramentas, pela equipe técnica da GSE. Dificuldade na manutenção dos sistemas, podendo impactar a prestação de serviços contratados à PRODEB, e consequente abalo de imagem.	06.03.2026	GSE/COPSD, GSC e GSF	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Aceitar	Multa conforme previsto no TR.	Contratante		
3	Preposto não qualificado para executar as atividades previstas, e representar adequadamente a contratada.	Dificuldades no relacionamento Contratante / Contratada.	06.03.2026	GSE/COPSD, GSC e GSF	-	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	-	Reduzir	Substituição do preposto por um mais qualificado para a função.	Contratada
4	Aumento de preço da subscrição da ferramenta JetBrains All Products Pack, decorrentes de variação cambial, como aumento da cotação de moeda estrangeira, a exemplo do dólar.	Aumento de custos PRODEB.	06.03.2026	GSE/COPSD, GSC e GSF	Alta	Moderado	12,00	Alto	Transferir	Contratada deve assumir a variação cambial sem ônus para a Contratante.	Contratada		

**Termo de Referência**  
**Contratação ARP - Ferramenta JetBrains All Products Pack**

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos		
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Responsabilidade
							Valor	Classificação			
5	Problemas na manutenção e/ou garantia técnica do serviço, quanto ao reparo de falhas na ferramenta JetBrains All Products Pack, visando ao pleno restabelecimento de sua(s) funcionalidade(s), durante toda a vigência do contrato.	Problemas na execução dos serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas pela equipe da GSE, podendo ter impacto negativo junto aos clientes da PRODEB.	06.03.2026	GSE/COPSD, GSC e GSF	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Aceitar	Multa conforme previsto no TR.	Contratante
6	Descontinuidade da solução JetBrains All Products Pack	Diminuição da produtividade da equipe de desenvolvedores, no processo de desenvolvimento e/ou manutenção de software. Possibilidade de impacto negativo junto aos clientes da PRODEB.	06.03.2026	GSE/COPSD, GSC e GSF	Baixa	Grande	8,00	Médio	Evitar	Contratante deve acompanhar evolução tecnológica para a área de desenvolvimento e/ou manutenção de software, observando sinais de deteriorização da solução JetBrains. E, antes que seja descontinuada, buscar substituição por solução mais atualizada.	Contratante
7	Descontinuidade da prestação do serviço, pelo fornecedor da solução JetBrains All Products Pack	Diminuição da produtividade da equipe de desenvolvedores, no processo de desenvolvimento e/ou manutenção de software. Possibilidade de impacto negativo junto aos clientes da PRODEB.	06.03.2026	GSE/COPSD, GSC e GSF	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Aceitar	Viabilizar nova contratação da solução JetBrains All Products Pack.	Contratante

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### Solução integrada de ferramentas de produtividade para desenvolvimento de software.

#### APRESENTAÇÃO

Este documento representa o estudo técnico preliminar para contratação de Solução integrada de ferramentas de produtividade para desenvolvimento de software.

O objetivo deste estudo foi avaliar soluções de mercado que mais se adequam às necessidades da Coordenação de Plataforma de Serviços Digitais, e propor um modelo de contratação aderente a todos os requisitos normativos da legislação em vigor, ao mesmo tempo que proporcione uma alta eficiência e qualidade nos serviços prestados.

Este estudo também contemplou avaliação quanto à padronização de Solução integrada de ferramentas de produtividade para desenvolvimento de software, para todas as gerências da DIS.

#### 1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de subscrição de solução integrada de ferramentas de produtividade para desenvolvimento de software, incluindo garantia, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, de acordo com padrões técnicos definidos pela PRODEB.

#### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A elaboração deste ETP contou inicialmente com a participação da Gerência de Soluções Estratégicas (GSE), através da Coordenação de Plataforma de Serviços Digitais (COPSD), considerando que é a área mais afetada pela pluralidade de ambientes e ferramentais para atendimento às demandas de serviços digitais para o governo do Estado da Bahia.

Visando a padronização da solução, as gerências de Soluções Corporativas (GSC) e Soluções Finalísticas (GSF) foram incorporadas ao grupo de estudo.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, o time enfrenta desafios significativos no suporte ao desenvolvimento de software devido à diversidade de ferramentas utilizadas e à compatibilidade limitada dessas ferramentas com diferentes sistemas operacionais. Isso se torna ainda mais complicado com a variedade de sistemas operacionais usados por nossa equipe, incluindo macOS, variadas versões de Linux e Windows. Essa variedade resulta em dificuldades adicionais para garantir que todas as ferramentas de desenvolvimento e automação de testes funcionem eficientemente em todas as plataformas, o que pode levar a ineficiências significativas e afetar a produtividade geral, originadas principalmente:

- **Diversidade de Ferramentas:** Cada desenvolvedor utiliza a ferramenta livre que mais possui familiaridade e frequentemente necessita configurar e manter múltiplas ferramentas que são otimizadas para linguagens ou frameworks específicos. Isso não só é um desperdício de tempo valioso, mas também aumenta a curva de aprendizado para novos membros da equipe.
- **Problemas de Compatibilidade:** Algumas ferramentas são projetadas para funcionar plenamente apenas em determinados sistemas operacionais, o que gera a necessidade de soluções alternativas ou mesmo a impossibilidade de uso por parte de desenvolvedores em diferentes plataformas. Isso afeta a uniformidade no desenvolvimento e a colaboração entre os membros da equipe que usam diferentes sistemas operacionais.

Esses problemas destacam a necessidade de uma solução unificada que possa funcionar em várias plataformas sem comprometer a funcionalidade, aumentando assim nossa eficiência e capacidade de resposta às necessidades do mercado.

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

A Coordenação de Plataforma de Serviços Digitais (COPSD) é a área requisitante inicial, pois a necessidade atinge diretamente os desenvolvedores que atuam nesta unidade, voltada para o desenvolvimento e manutenção de serviços digitais da plataforma ba.gov.br.

E, posteriormente, com a ampliação da abrangência de utilização da solução por todos os desenvolvedores da DIS, as gerências GSC e GSF desta diretoria.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a plataforma ba.gov.br concentra diversos serviços digitais ofertados pelo governo do Estado da Bahia, e que as aplicações de origem contemplam diversas tecnologias, a solução integrada de ferramentas de produtividade para desenvolvimento de software deve atender, no mínimo, o desenvolvimento nas seguintes linguagens: PHP, Java, Javascript, Typescript, Kotlin, GO, .Net, C e C++, Python, Ruby, e Rust.

Os requisitos abaixo relacionados foram balizadores para a pesquisa de soluções de mercado, sendo necessário o atendimento às linguagens supracitadas:

- Automação de Testes, integrando-se com as ferramentas Selenium, Cypress e Playwright. Suporte à múltiplas linguagens, incluindo Java, JavaScript, TypeScript e Kotlin, concentrando os esforços de automação, no processo de desenvolvimento de software.
- Suporte ao Desenvolvimento Back-end para Desenvolvimento e Refatoração, Integração, Depuração e Análise de Código, abrangendo as linguagens de programação: Java, PHP, Python, Javascript, Typescript, Kotlin, C#, C, C++ e Go, suporte aos principais frameworks de mercado: Spring Boot, Quarkus, Laravel, Symfony, Django, Flask, FastAPI, .Net, Express.js, Adonis.js, Nest.js, etc...
- Desenvolvimento Front-end, suportando as linguagens Javascript, Typescript, HTML e CSS, frameworks populares como: React, Angular, Vue.js, Nuxt, Next e TailwindCSS e Suporte a Debugger avançado com integração com o Node.js e navegadores de internet.
- Gerenciamento de Bancos de Dados, suportando diversas plataformas como MySQL, PostgreSQL, Oracle e MongoDB, com administração das bases de dados em um único ambiente.
- Colaboração e Desenvolvimento remoto, permitindo colaboração entre equipe equipes e compartilhamento de sessões de IDE.
- Requisitos Específicos:
  - Suporte ao desenvolvimento em Python, incluindo desenvolvimento web.
  - Suporte ao desenvolvimento em PHP.
  - Suporte ao desenvolvimento em Ruby e Ruby on Rails.
  - Suporte ao desenvolvimento em .NET.
  - Suporte ao desenvolvimento em Rust.
- Compatibilidade com ambiente Linux, Windows e macOS.
- Integração total entre as ferramentas integrantes da solução ofertada.
- Suporte técnico dedicado, incluindo atualizações de versão.

A seguir, serão apresentadas as soluções de mercado, voltadas para produtividade no desenvolvimento de software.

#### **JetBrains All Products Pack**

A solução oferece plataformas exclusivas que atendem as necessidades de equipes de desenvolvimento e testes de software. As IDEs são personalizadas para cada linguagem e área de desenvolvimento, o que facilita a criação, execução e manutenção de projetos com maior segurança e qualidade.

Ao utilizar essas ferramentas, a equipe não precisa adaptar outras plataformas ou recorrer a plugins externos, o que garante maior foco nas particularidades de cada linguagem, qualidade do código e velocidade nas entregas.

Integram a solução as seguintes ferramentas:

- Diversas IDEs robustas para backend, cada uma focada em uma linguagem específica. Por exemplo, o IntelliJ IDEA, amplamente utilizado para Java e Kotlin, é reconhecido por sua eficiência na refatoração de código e integração contínua. CLion é a escolha ideal para desenvolvimento em C e C++, fornecendo suporte completo para CMake, depuração e análise de código. GoLand, por outro lado, é a IDE dedicada à linguagem Go, com ferramentas para depuração, gestão de dependências e edição de código.
- WebStorm, IDE exclusiva da JetBrains, para desenvolvimento frontend, suportando JavaScript, HTML, CSS e frameworks populares como React, Angular e Vue.js. Sua ferramenta otimizada oferece um alto nível de personalização e eficiência no desenvolvimento e entrega de aplicações frontend.
- DataGrip, IDE da JetBrains, dedicada ao gerenciamento de bancos de dados, suportando diversas plataformas como MySQL, PostgreSQL, Oracle e MongoDB. Essa ferramenta permite administrar todas as bases de dados em um único ambiente de forma organizada e estruturada, o que melhora significativamente a manutenção e o acompanhamento das bases.
- Code With Me é uma ferramenta que permite a colaboração em tempo real, ideal para equipes que trabalham remotamente. Com ela, os programadores podem compartilhar sessões de IDE facilitando o trabalho em equipe.
- PyCharm: IDE dedicada ao desenvolvimento em Python, também suportando desenvolvimento web com Django. Oferece análise de código, depuração, integração com ferramentas de ciência de dados, e uma experiência otimizada para desenvolvedores Python.
- PhpStorm: IDE voltada para o desenvolvimento em PHP. Oferece suporte a frameworks modernos, integrações com ferramentas de desenvolvimento, e melhores práticas de codificação, tornando-se uma ferramenta essencial para desenvolvedores nesta linguagem.
- RubyMine: IDE especializada para desenvolvimento em Ruby e Ruby on Rails. Oferece um conjunto robusto de ferramentas para facilitar o desenvolvimento de aplicações Ruby, com suporte completo para Rails.
- Rider: IDE cross-platform para desenvolvimento em .NET. Combina as funcionalidades do ReSharper com a plataforma IntelliJ, oferecendo suporte para desenvolvimento em .NET, .NET Core e Mono, além de incluir ferramentas para refatoração, depuração e análise de código.
- ReSharper: extensão para Visual Studio que melhora a produtividade no desenvolvimento em .NET, oferecendo funcionalidades como refatoração de código, correções automatizadas e análise de código. Há também uma versão específica, o ReSharper C++, focada em desenvolvimento em C++.
- dotCover, dotMemory e dotTrace: conjunto de ferramentas para desenvolvedores .NET. O dotCover mede a cobertura de código, o dotMemory ajuda a identificar vazamentos de memória, e o dotTrace analisa a performance da aplicação, identificando possíveis gargalos.
- RustRover: extensão para IntelliJ IDEA, focada no desenvolvimento em Rust. Oferece suporte para sintaxe, realce de código, autocompletar e outras ferramentas que tornam o desenvolvimento em Rust mais eficiente dentro do ambiente IntelliJ IDEA.

### **Microsoft Visual Studio**

- O Visual Studio Enterprise é uma IDE robusta e consolidada, referência de mercado para o ecossistema Microsoft. Ela oferece ferramentas avançadas de diagnóstico, testes automatizados (Live Unit Testing) e arquitetura, sendo extremamente eficiente para equipes focadas exclusivamente em tecnologias .NET e C++.
- Apesar de sua excelência no nicho Microsoft, a solução apresenta lacunas significativas quando confrontada com a pluralidade de linguagens exigidas pela Coordenação de Plataforma de Serviços Digitais (Java, PHP, Angular, VueJS, Python, etc.), conforme detalhado abaixo:
- Falta de Especialização em Ambientes Heterogêneos: Ao contrário do pacote JetBrains, que fornece IDEs "nativas" e especializadas para cada linguagem (como IntelliJ para Java/Kotlin, PhpStorm para PHP), o Visual Studio Enterprise é uma ferramenta monolítica focada em Windows/.NET. O suporte para linguagens como Java, PHP e Ruby não é o foco principal da ferramenta, exigindo adaptações que não entregam a mesma produtividade e profundidade de refatoração que as ferramentas dedicadas.

- Suporte a Java e Kotlin: O Visual Studio não é a ferramenta padrão de mercado para desenvolvimento na JVM (Java Virtual Machine). A ausência de suporte nativo avançado para frameworks como Spring Boot e Quarkus coloca a equipe em desvantagem técnica comparada ao uso do IntelliJ IDEA, que é a referência mundial para essas tecnologias.
- Banco de Dados Multi-Vendor: Enquanto o JetBrains oferece o DataGrip (capaz de gerenciar Oracle, MySQL, PostgreSQL e Mongo com a mesma interface), as ferramentas de banco de dados embutidas no Visual Studio são historicamente otimizadas para SQL Server (Microsoft), oferecendo suporte limitado ou menos intuitivo para bancos de dados de outros fornecedores (Oracle/Open Source) utilizados pela PRODEB.
- Custo-Benefício: O licenciamento do Visual Studio Enterprise possui um custo elevado que se justifica plenamente apenas para desenvolvedores .NET Full-Time. Para uma equipe multidisciplinar que atua com diversas outras tecnologias, o custo por usuário torna-se proibitivo sem entregar o valor agregado correspondente para as stacks não-Microsoft.

### **Eclipse IDE + Marketplace**

O Eclipse é uma IDE de código aberto amplamente utilizada, especialmente em projetos Java. Sua popularidade se deve à flexibilidade e à extensa biblioteca de plugins que permitem a personalização do ambiente de desenvolvimento. No entanto, em um contexto empresarial onde a robustez, segurança e suporte técnico são essenciais, o Eclipse pode apresentar algumas limitações significativas.

Apesar de sua vasta adoção na comunidade de desenvolvimento, o Eclipse não oferece uma versão formalmente contratada ou "Enterprise". Isso significa que, ao contrário de outras opções no mercado, as empresas que optam pelo Eclipse não têm acesso a um suporte técnico dedicado, atualizações garantidas ou segurança aprimorada, fatores críticos em ambientes corporativos. Em vez disso, os usuários do Eclipse dependem exclusivamente da comunidade de código aberto para correção de bugs, atualizações e suporte, o que pode resultar em atrasos na resolução de problemas e na implementação de novas funcionalidades.

Além disso, o Eclipse depende fortemente de plugins de terceiros para oferecer suporte a linguagens e frameworks além de Java, como C/C++, Python e PHP. Embora essa extensibilidade seja uma das suas principais características, ela também pode introduzir riscos de segurança e instabilidades no ambiente de desenvolvimento, especialmente quando esses plugins não são oficialmente mantidos ou verificados. Em ambientes empresariais, onde a conformidade e a segurança são imperativas, essa falta de controle centralizado pode representar um risco significativo.

### **GitHub Codespaces + VS Code**

O GitHub Codespaces é um ambiente de desenvolvimento hospedado na nuvem que utiliza contêineres para disponibilizar uma instância do VS Code completa via navegador ou localmente. Embora ofereça grande flexibilidade e padronização de ambiente, depende de conectividade constante e o custo é baseado em consumo de horas/computação, o que pode tornar a previsão orçamentária complexa comparada ao licenciamento fixo por usuário.

### **Apache NetBeans**

O NetBeans é uma IDE de código aberto amplamente utilizada para desenvolvimento de software, conhecida por seu suporte a várias linguagens, incluindo Java, PHP, JavaScript e C/C++.

Desenvolvido originalmente pela Sun Microsystems e atualmente mantido pela Apache Software Foundation, o NetBeans oferece um ambiente de desenvolvimento integrado com diversas ferramentas para programadores.

Embora ofereça um suporte robusto para o desenvolvimento em Java, incluindo integração com frameworks populares como Spring e Hibernate, e suporte para desenvolvimento web com tecnologias como HTML5 e CSS3, há alguns aspectos a considerar quando se avalia sua adequação para ambientes empresariais modernos.

O NetBeans se destaca por sua flexibilidade e pela gama de funcionalidades integradas e suporte para controle de versão com Git e Subversion. No entanto, a IDE pode apresentar algumas limitações em termos de suporte técnico e atualizações comparado a outras soluções do mercado.

A principal característica do NetBeans é seu modelo de código aberto, o que significa que, apesar de ser gratuito, o suporte técnico oficial não está incluído. Em casos de problemas ou necessidades específicas, os usuários devem contar com a comunidade para correções e melhorias, o que pode resultar em atrasos na resolução de questões críticas. Esse modelo pode ser um desafio para empresas que necessitam de suporte técnico dedicado e garantido.

## AWS Cloud9

IDE baseada em nuvem da Amazon, que permite escrever, executar e depurar códigos apenas com um navegador. É fortemente acoplada ao ecossistema AWS. Embora facilite o desenvolvimento serverless, carece de funcionalidades avançadas de refatoração e análise estática robusta para projetos grandes e complexos (monolitos ou microsserviços fora da AWS) se comparada às IDEs Desktop da JetBrains.

## 6. ANÁLISE

Segue quadro resumo das soluções, quanto ao atendimento dos requisitos pelas soluções estudadas:

Requisito	JetBrains All Products Pack	Visual Studio (Microsoft)	Eclipse IDE + Marketplace	GitHub Codespaces + VS Code	Apache NetBeans	AWS Cloud9
Java, Kotlin e Frameworks (Spring)	✓	Parcial	✓	✓	✓	Parcial
Desenvolvimento PHP	✓	Parcial	Parcial	✓	✓	✓
Desenvolvimento .NET e C++	✓	✓	Parcial	✓	Parcial	Parcial
Linguagens Modernas (Ruby, Go, Rust)	✓	Parcial	✗	Parcial	✗	Parcial
Frontend (JS, Vue, Angular)	✓	✓	Parcial	✓	Parcial	✓
Banco de Dados Multi-Vendor (Oracle, Mongo, MySQL)	✓	Parcial	Parcial	Parcial	Parcial	Parcial
Compatibilidade Total (Linux, Mac, Windows)	✓	✗	✓	✓	✓	✓
Automação de Testes	✓	Parcial	Parcial	Parcial	✗	✗
Suporte Técnico Dedicado e Garantia	✓	✓	✗	Parcial	✗	Parcial
Solução Integrada (All-in-One)	✓	✗	✗	✗	✗	✗

Constata-se que a solução JetBrains All Products Pack é a que mais se adequa às necessidades das equipes de desenvolvimento da Coordenação de Plataforma de Serviços Digitais (COPSD). Após uma análise detalhada do contexto atual e das ferramentas disponíveis através do pacote JetBrains, é evidente que a assinatura dessa solução trará benefícios significativos para o time.

Nossa equipe utiliza uma ampla gama de tecnologias, incluindo Vue.js, Angular, Kotlin, Java, REDIS, MySQL, Oracle, Swift, Spring Boot, Openshift, Cypress, entre outras. Cada uma dessas tecnologias requer suporte especializado para desenvolvimento eficiente, teste e manutenção, algo que o pacote JetBrains pode fornecer de maneira integrada e eficaz.

As ferramentas como WebStorm, IntelliJ IDEA, DataGrip e PhpStorm são especialmente adequadas para lidar com nossas necessidades de desenvolvimento front-end e back-end, gerenciamento de banco de dados e desenvolvimento mobile.

A possibilidade de integrar essas IDEs com tecnologias específicas como Kubernetes e Cypress através de plugins e suporte dedicado nos permite manter um ambiente de desenvolvimento coeso e adaptativo.

Além disso, o Code With Me, uma ferramenta inovadora de colaboração remota, se encaixa perfeitamente em nossas práticas de pair programming, permitindo que os desenvolvedores colaborem em tempo real, independentemente de onde estejam localizados. Esta ferramenta facilita a revisão de código, a resolução conjunta de problemas e o

compartilhamento de conhecimentos em tempo real, o que é crucial para agilizar o desenvolvimento e assegurar uma alta qualidade de código.

Atualmente não temos um padrão definido para sistemas operacionais e ferramentas de desenvolvimento, portanto a uniformidade oferecida pelo pacote JetBrains facilitará a colaboração entre os desenvolvedores, independentemente do sistema operacional ou da linguagem de programação utilizada. Isso é crucial para maximizar a produtividade, minimizar erros e acelerar o tempo de lançamento de serviços.

Outro aspecto importante a ser considerado nesta escolha, é o fato de vários integrantes da equipe de desenvolvedores da COPSD já terem utilizado esta ferramenta quando da formação universitária. Isso reduz o tempo de aprendizado e absorção da solução como um todo, proporcionando um retorno mais rápido dos benefícios esperados.

Após estudo do pacote JetBrains pelas outras gerências, GSC e GSF, constatou-se a vantajosidade técnica de sua padronização no âmbito da PRODEB/DIS.

Portanto, recomenda-se fortemente a assinatura do pacote JetBrains. Este investimento não apenas otimizará os processos de desenvolvimento e manutenção, mas também aumentará a capacidade do time de inovar e responder rapidamente às mudanças do mercado. A adição de ferramentas como o Code With Me reforça ainda mais a importância desta assinatura, potencializando nossas estratégias de colaboração e desenvolvimento ágil.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratação de licenças do software JetBrains All Product Pack, solução integrada de ferramentas de produtividade para desenvolvimento de software, incluindo garantia, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, de acordo com padrões técnicos definidos pela PRODEB.

A ferramenta deve contemplar áreas de atuação específicas, com ambientes de desenvolvimento integrados (IDE), para:

- Automação de Testes;
- Desenvolvimento em C e C++;
- Colaboração em Codificação;
- Gerenciamento de Banco de Dados;
- Ciência de Dados e Notebooks Jupyter;
- Desenvolvimento Java (Quarkus, Springboot) Kotlin e outras linguagens;
- Desenvolvimento em PHP;
- Desenvolvimento em Python e frameworks web;
- Desenvolvimento .NET cross-platform;
- Desenvolvimento em Ruby e Ruby on Rails;
- Desenvolvimento JavaScript, Angular, VueJS e tecnologias web.

O serviço deverá ser prestado de forma remota.

As licenças do software JetBrains All Product Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico, devem ser disponibilizadas para uso da CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato, devendo ser válidos por 12 (doze) meses, durante toda a vigência do contrato. As chaves para ativação das licenças deverão ser entregues no endereço da sede da PRODEB.

Na seleção do fornecedor, para qualificação técnica, recomenda-se a apresentação de atestados de capacidade técnica para comprovação licenças do software JetBrains All Product Pack, incluindo garantia, atualização e suporte técnico.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando o porte das equipes de desenvolvimento da Diretoria de Desenvolvimento e Integração de soluções (DIS), temos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Software All Products Pack – subscrição de 12 meses	UN	150

## 9. MODELO DE CONTRATAÇÃO PROPOSTO

Após definição do JetBrains All Products Pack como a solução mais adequada à realidade da PRODEB/DIS, e pela existência de diversos fornecedores autorizados pela própria JetBrains, a equipe de planejamento definiu que a realização da contratação será através de um procedimento licitatório.

Outra questão é a forma de implantação da solução nas coordenações da DIS, que será gradual, iniciando pela GSE/COPSD, primeira requisitante da solução integrada de ferramentas de produtividade para desenvolvimento de software. Assim sendo, recomenda-se a implantação de sistema de ata de registro de preços, possibilitando os saques à medida que cada coordenação esteja preparada para a implantação do JetBrains, evitando gastos desnecessários.

O modelo de contratação que está sendo proposto para esta contratação tem as seguintes características:

- a) Marca e produto: indicação da solução JetBrains All Products Pack, de acordo com a justificativa técnica apresentada neste documento, bem como padronização da solução nas coordenações de desenvolvimento e/ou manutenção de software, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB, nos artigos destacado abaixo:
  - Art. 16. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável;
  - Art. 29, Inciso I, item a): a PRODEB, na licitação para aquisição de bens, poderá indicar marca e modelo, em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) Modalidade: contratação será através de Sistema de Registro de Preços objetivando a formalização de ata com o vencedor do certame. A utilização do referido sistema justifica-se pela necessidade de contratações de forma parcelada, alinhadas ao avanço de uso da solução pelas coordenações de desenvolvimento de sistemas da PRODEB.
- c) Forma de Seleção: modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor valor unitário para o grupo único. Considerando que o item que se pretende contratar pode ser descrito de forma objetiva, bem como que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, o mesmo se enquadra como serviço de natureza comum, nos termos do quanto previsto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Quantidade de Grupos: item único, contemplando apenas um tipo de produto, com uma única unidade de medida.
- e) Vigência: o prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da aceitação das subscrições de ferramenta JetBrains All Products Pack pela PRODEB. Caso se identifique a necessidade de modificações no direcionamento do projeto (modelo de negócio, especificações técnicas, quantitativos etc.), será possível conduzir nova contratação.
- f) Controles do Contrato: prazos para disponibilização das subscrições e/ou atualização de versões, bem como prazos para atendimento às solicitações de manutenção, suporte e garantia técnica. O modelo de contratação proposto estabelece prazos que devem ser seguidos pela empresa contratada, sob pena de realização de descontos no valor do serviço (sem prejuízo da aplicação de penalidades), de forma a garantir que o serviço prestado atenda ao nível de qualidade estipulado pela Administração Pública.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor de referência deste processo licitatório, foram realizadas pesquisas no Pannel de Preços do Governo Federal, no Comprasnet-BA, no Sistema de Banco de Preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em contratos de órgãos públicos e solicitações de propostas de cotação junto às empresas fornecedoras da solução Jetbrains All Products Pack. O procedimento foi conduzido em estrita conformidade com as regras de licitação, garantindo a transparência e a precisão na determinação do valor estimado para a aquisição.

Os valores unitários obtidos para o item único, por meio de pesquisas, apresentam consistência nos preços fortalecendo a confiança no valor de referência obtido, tornando-o adequado para o propósito da contratação, possibilitando que seja realizada com base em preço justo e competitivo, conforme documentação acostada no processo sigiloso.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

O valor total das subscrições será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, iniciando após o recebimento definitivo das subscrições, e caso existam, realizando os descontos resultantes de sanções técnicas e/ou administrativas.

O pagamento seguirá os prazos estabelecidos no art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos.

## 12. ANÁLISE DE RISCOS

Seguem riscos indentificados, bem como sugestão para eliminação ou mitigação:

1. Dependência da solução para Jetbrains All Products Pack: caso a solução seja descontinuada, a equipe de desenvolvedores deverá buscar outra alternativa para a manutenção da sua produtividade. A equipe deve ficar atenta para que a substituição não cause impactos negativos no processo de desenvolvimento de software, bem como nos prazos acordados com nossos clientes.
2. Dependência de fornecedor da solução para Jetbrains All Products Pack: ocorrendo problemas que impeçam a continuidade deste serviço pelo fornecedor, haverá necessidade de readequar o atendimento das demandas em andamento e negociação com clientes, e em paralelo viabilizar nova contratação;
3. Acesso a informações da PRODEB e seu clientes: não se caracteriza, pois, a ferramenta é instalada localmente e o código hospedado na PRODEB.

## 13. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Como resultados esperados, temos:

- Integração de ampla gama de ferramentas para desenvolvimento de software, nas tecnologias utilizadas pela PRODEB e seus clientes;
- Disponibilização de suporte especializado para desenvolvimento eficiente, teste e manutenção de software, de maneira integrada e eficaz;
- Ambiente de desenvolvimento coeso e adaptativo;
- Colaboração entre os desenvolvedores de software, em tempo real;
- Possibilidade de maximizar a produtividade, minimizar erros e acelerar o tempo de lançamento de serviços.

## 14. GARANTIA CONTRATUAL

Devido ao baixo risco inerente à contratação, por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo a Empresa contratada optar por uma das

modalidades previstas no art. 158 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

#### **15. PARCELAMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO**

A solução Jetbrains All Products Pack pode ser contratada de terceiros, tratando-se de objeto comum, não necessitando a soma de técnica, capital, trabalho e know-how para sua execução. Ou seja, o mercado de Tecnologia da Informação possui várias empresas que, isoladamente podem disponibilizar as subscrições ora pretendidas. Assim sendo, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nem a subcontratação total ou parcial.

#### **16. IDENTIFICAÇÃO**

**Setor Responsável:**

PRODEB/DIS/GSE/COPSD – Coordenação de Plataforma de Serviços Digitais  
PRODEB/DIS/GSC – Gerência de Soluções Corporativas  
PRODEB/DIS/GSC – Gerência de Soluções Finalísticas

Data: Março/2026